



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias do que se recebem 2 exemplares annuam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . .	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	" . . . . .	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	" . . . . .	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	" . . . . .	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

**Declaração** — Rectifica a forma como foi publicado o quadro do pessoal da Junta Autónoma das Obras de Hidráulica Agrícola, anexo ao decreto-lei n.º 36:083.

### Ministério do Interior:

**Decreto n.º 36:099** — Prorroga até 31 de Dezembro do corrente ano o prazo fixado no artigo 2.º do decreto n.º 35:458 para a apresentação ao Ministro do regulamento dos organismos especiais de sanidade e assistência.

### Ministério da Justiça:

**Portaria n.º 11:682** — Aumenta o quadro do pessoal contratado das secretarias dos tribunais criminaes da comarca de Lisboa com seis escriturários de 2.ª classe.

### Ministério das Finanças:

**Despacho** — Fixa o factor 15 com referência aos concelhos de Mesão Frio e Castro Verde, cujos prédios rústicos já se encontram em regime de cadastro geométrico.

### Ministério da Marinha:

**Decreto n.º 36:100** — Autoriza a 6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer uma quantia em dívida ao Depósito de Fardamentos, respeitante a descontos efectuados no mês de Dezembro de 1945 a diverso pessoal do aviso de 2.ª classe *Gonçalo Velho*.

### Ministério das Obras Públicas:

**Decreto-lei n.º 36:101** — Atribui o carácter de urgência, para o efeito de lhes ser aplicável o disposto nos artigos 2.º e seguintes do decreto com força de lei n.º 17:508, às expropriações por utilidade pública que a Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos tenha de efectuar para conseguir os terrenos necessários à abertura de pedreiras destinadas à execução das obras de prolongamento dos molhes para melhoramento da barra de Aveiro.

### Ministério das Colónias:

**Despachos** — Autorizam a transferência de verbas inscritas no orçamento da Missão Botânica de Moçambique e no orçamento suplementar da Missão Geo-Hidrográfica da Guiné.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

### Secretaria

Declara-se, para os devidos efeitos, que no original, arquivado nesta Secretaria, do quadro do pessoal da Junta Autónoma das Obras de Hidráulica Agrícola, anexo ao decreto-lei n.º 36:083, publicado pelo Ministério das Obras Públicas e Comunicações, Junta Autónoma das Obras de Hidráulica Agrícola, no *Diário do Governo*

n.º 298, 1.ª série, de 31 de Dezembro último, está escrito:

### Pessoal técnico

Engenheiros civis de 1.ª classe . . . . . 4

e não:

### Pessoal técnico

Engenheiros civis de 1.ª classe . . . . . 3

como, por lapso, foi escrito na cópia enviada à Imprensa Nacional para publicação no referido *Diário do Governo*.

Secretaria da Presidência do Conselho, 10 de Janeiro de 1947.— O Chefe da Secretaria, *Manuel José Francisco de Almeida Castelo Branco*.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### Direcção Geral de Saúde

#### Decreto n.º 36:099

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É prorrogado até 31 de Dezembro do corrente ano o prazo fixado no artigo 2.º do decreto n.º 35:458, de 19 de Janeiro de 1946.

Art. 2.º Este decreto entra imediatamente em vigor.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Janeiro de 1947.— ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz* — *João Pinto da Costa Leite*.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Direcção Geral da Justiça

#### Portaria n.º 11:682

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 38.º do Estatuto Judiciário, seja aumentado o quadro do pessoal contratado das secretarias dos tribunais criminaes da comarca de Lisboa com seis escriturários de 2.ª classe, ficando os respectivos vencimentos a cargo do Cofre dos Conservadores, Notários e Funcionários de Justiça.

Ministério da Justiça, 15 de Janeiro de 1947.— O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.